



**EDITAL Nº 24 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

Abertura: **Dia 07 de julho de 2017.**

Horário: **14:00 horas**

Local: **Secretaria Municipal de Administração**

Modalidade: **Pregão Presencial**

Tipo: **Menor Preço por item**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, por meio do Setor de Licitações, e de seu Prefeito Sr. **ODAIR ADÍLIO PELICOLI**, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 024/2011, de 06/06/2011, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, e que, em **07 de julho de 2017**, às **14 horas**, no **Setor de Licitações da Prefeitura**, situada na Rua Alecrim, nº 120, Bairro Centro, Centro Administrativo Municipal, em Trindade do Sul, RS, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de material de expediente.

## **1 - DO OBJETO LICITADO:**

Constitui objeto da presente licitação *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*, especificados no Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

### **a) DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Em atenção a **Lei Complementar Federal Nº 147/2014**, poderão participar deste Pregão apenas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.

2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.1 – Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.2 – Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

2.3 – Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública.

2.4 – Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 – Estrangeiros que não funcionem no País.

2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da

Lei 8.666/93.

## b) DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

### Das amostras

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão entregar amostras na quantidade especificada neste edital (caixa, pacote, rolo ou unidade) dos itens marcados com a **letra (A), na coluna com o nº do item.**

As amostras deverão ser entregues no momento da licitação, para avaliação da comissão e da Secretaria de Saúde, no que refere a qualidade dos produtos. Essas amostras deverão estar devidamente identificada com o nome da empresa licitante.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no Setor de Licitações – da prefeitura Municipal, na data, horário e no endereço referidos, **2 (dois) envelopes** com as seguintes indicações externas:

### No primeiro envelope

AO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

ABERTURA: 07/07/2017 – 14 HORAS.

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

### No segundo envelope

AO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

ABERTURA: 07/07/2017 – 14 HORAS.

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

## 2.1. CREDENCIAMENTO:

Pregão Presencial exclusivo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O **Credenciamento** do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social** (conforme subitem 4.1.I);

II - caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social** (conforme subitem 4.1.I), ou

b) Instrumento **Público de Procuração**, que conceda ao representante poder legais, ou  
c) Instrumento **Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legais, sendo que:

1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.
- 2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública de Pregão, **FORA** dos envelopes de preços e da documentação.
- 2.1.3. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 2.1.4. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
- 2.1.4.1. O representante, munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

### 3 - DA PROPOSTA - Envelope nº 1:

3.1. A proposta deverá ser apresentada em **MIDIA MAGNETICA**, gerada por programa de geração disponibilizado na pagina da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, site [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br), no link publicações/editais.

3.2. A proposta também deverá ser entregue **IMPRESSA**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, juntamente com catalogos e marcas dos equipamentos a serem entregues em anexo.

3.2.1. As licitantes deverão informar em suas propostas a **MARCA** dos produtos/materiais, **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO**, ou seja, a soma da multiplicação das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

3.2.2. As empresas licitantes deverão apresentar **amostras dos itens que tem a letra (A) do lado**. Que serão avaliadas pela comissão, no que se refere a qualidade das mesmas. Devido em outros processos terem sido adquiridos produtos de má qualidade, essas amostras ficaram com a Secretaria de Saúde. Os **produtos cotados deverão ser de primeira qualidade**, deverão conter embalagem de fábrica e o prazo de validade impresso pelo fabricante. O prazo de validade, no ato da entrega dos produtos, não poderá estar próximo ao vencimento, mas sim deverá conter o prazo máximo de validade.

3.2.3. Referente as entregas: deverão ser feitas **conforme solicitação** pelo setor de compras (conforme a necessidade) e o **PRAZO DE ENTREGA é 03 (três) dias**, a contar da solicitação.

3.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que



venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

3.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

3.4. O local de entrega dos materiais será no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal** de Trindade do Sul, cito, a **Rua Cipreste nº 287**, com o responsável pelo setor Graciela Cassuriega, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, **conforme solicitação** do Setor de Compras, no **prazo de 3 dias** a contar da data de solicitação.

3.4.1 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, onde constem: rótulo com marca, prazo de validade, data de fabricação, código de barras e demais especificações técnicas exigidas por lei. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos, com mofo, enferrujados ou materiais com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.4.2. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 3.4, deverá a licitante vencedora também **descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor**, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser contado a partir da data de entrega dos mesmos. Deve estar especificada, na embalagem, a data de fabricação e o prazo de validade.

3.6. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

3.7.1. Quanto a problemas de qualidade dos produtos/materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pelo Setor de Compras do Município, será responsável pela troca do produto/material que apresentar problemas.

3.8. A licitante deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, Setor Financeiro, qualquer alteração de dados.

3.9. Os materiais deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e do INMETRO, quando aplicáveis.

3.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:**

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por um servidor da Comissão Licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, **cópia do CPF e RG de todos os sócios**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou estatuto ou contrato).

II - **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo III*), assinada por representante legal da empresa.

III - **Declaração** da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública (*conforme modelo do Anexo IV*), assinada por representante legal da empresa.

#### **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL:**

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

III.a - As Certidões deverão expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverão ser apresentadas certidões emitidas pela Fazenda Municipal.

**Obs.:** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I à 4.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei (*conjunta com a federal*).

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

II. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou**





**Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

a) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**NOTA IMPORTANTE:**

1. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

**5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.2. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

**6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

6.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) Na própria sessão pública, adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente.

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação, pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 024/2011.

6.3. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

**7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por e-mail ou telefone, pelo Município.

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017.

7.2.1. A fiscalização do respectivo contrato será feita pela Secretária de Saúde.

7.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (*Anexo VI*).

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado a cada entrega dos materiais solicitados, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias pela Secretaria da Fazenda do Município.

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

8.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas decimais posteriores à segunda.

8.4. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

## **9 - DO RECEBIMENTO:**

9.1. Para o recebimento dos produtos/materiais, objeto desta licitação, o Município designa o responsável pelo Setor de Almoxarifado, Graciela Cassuriega, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

**Obs.:** Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

## **10 - DAS SANÇÕES:**

10.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 024/2011, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa, atraso ou demora injustificados na entrega da relação exigida no subitem 6.2, deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

10.1.2. Pela recusa ou atraso injustificados de assinatura do contrato ou de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para o lote, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia

de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

10.1.3. Pelo atraso ou demora injustificados na entrega dos produtos, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

10.1.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

10.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 3 (três) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

10.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Trindade do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

10.3. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

## **11 - DO PROCEDIMENTO:**

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e,





não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.7. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 - Proposta.

11.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.9.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.09 e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.17. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.18. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.



## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01 3390.30.00.00 2.006.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.5. Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

12.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

12.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.8. Não serão aceitas documentação, propostas, impugnações e relações dos preços unitários enviados por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. Os **documentos** apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar **autenticados**, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos feita pelo servidor responsável pelo setor de licitação deverá ser solicitada até **uma hora antes da abertura** da presente licitação, **não sendo feita nenhuma autenticação na hora da abertura**. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao servidor responsável, deverá fazê-lo **em cartório**.

12.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

12.11. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

12.12. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

12.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.14. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (ao custo de R\$ 50,00) ou pelo site [www.trindadedosul.rs.gov.br/publicacoes/editais](http://www.trindadedosul.rs.gov.br/publicacoes/editais).

### 12.15. Fazem parte integrante deste edital:

- |           |   |   |
|-----------|---|---|
| Anexo I   | - | Modelo de Credenciamento                                    |
| Anexo II  | - | Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta            |
| Anexo III | - | Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF |



**Compromisso com o Desenvolvimento!**

- Anexo IV - Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP.
- Anexo VI - Minuta de Contrato

Trindade do Sul, 23 de junho de 2017.

---

**ODAIR ADÍLIO PELICOLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Uelinton Paulo Nath Santin,  
OAB/RS 82.518.

\*\*\*\*\*

**ANEXO I - MODELO**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial nº 17/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, assinar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO II**
**TERMO DE REFERENCIA**
**SECRETARIA DA SAÚDE**

| ITEM         | DESCRIÇÃO/PRODUTOS  | UN       | Quant.     | VALOR UNITÁRIO |
|--------------|---|----------|------------|----------------|
| 01           | <b>ALMOFADA para carimbo.</b>   | Unidade  | <b>03</b>  |                |
| 02           | <b>BALÃO, Número 7</b> , pacotes c/ 50 unid. Nas seguintes cores: 05 pct branco, 05 pct azul, 05 pct amarelo e 05 pct vermelho.   | Pct      | <b>20</b>  |                |
| 03           | <b>CADERNO GRANDE</b> , 1 MATÉRIA, espiral, 96 folhas   | Unidade  | <b>20</b>  |                |
| 04           | <b>CADERNO GRANDE</b> , 1 MATERIA, sem espiral, 96 folhas   | Unidade  | <b>10</b>  |                |
| 05           | <b>CADERNO PEQUENO</b> , espiral, 48 folhas   | Unidade  | <b>10</b>  |                |
| 06           | <b>CADERNO PEQUENO</b> , sem espiral, 48 folhas   | Unidade  | <b>10</b>  |                |
| 07           | <b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO</b> , em papelão, resistente, duas capas, local para anotações.   | Unidade  | <b>20</b>  |                |
| <b>08(A)</b> | <b>CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0,8 mm</b> , corpo de plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, <b>tinta AZUL</b> . Caixa com 50 unidades  | Caixa    | <b>05</b>  |                |
| <b>09(A)</b> | <b>CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0,8 mm</b> , corpo de plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, <b>tinta PRETA</b> .   | Unidade  | <b>15</b>  |                |
| <b>10(A)</b> | <b>CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0,8 mm</b> , corpo de plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, <b>tinta VERMELHA</b> .  | Unidade  | <b>15</b>  |                |
| 11           | <b>CLIPS METALICOS</b> , tamanho (2/0), caixa com 500 gramas.   | Caixa    | <b>05</b>  |                |
| 12           | <b>CLIPS METALICOS</b> , tamanho (4/0), caixa com 500 gramas.   | Caixa    | <b>05</b>  |                |
| 13           | <b>CLIPS METALICOS</b> , tamanho (8/0), caixa com 500 gramas.   | Caixa    | <b>05</b>  |                |
| 14           | <b>COLA BASTÃO</b> , tubos pequenos de no mínimo <b>10 gr</b> .   | Unidade  | <b>20</b>  |                |
| 15           | <b>CORRETIVO</b> liquido, a base de água, inodoro, atóxico. Frasco contendo 18 ml.  | Unidade  | <b>10</b>  |                |
| 16           | <b>E.V.A</b> – folhas de 40 x 60 cm, nas seguintes cores: (30 branco, 30 preto, 30 azul, 30 rosa, 30 roxo, 30 verde, 30 marrom, 30 vermelho, 30 cor pele, 30 amarelo, 30 lilás, 30 rosa bebe e 30 laranja).   | Unidade  | <b>390</b> |                |
| 17           | <b>EXTRATOR DE GRAMPO, galvanizado, resistente.</b>   | Unidade  | <b>05</b>  |                |
| 18           | <b>FITA ADESIVA</b> , transparente, 12mm x 50 m.  | Unidade  | <b>06</b>  |                |
| 19           | <b>FITA CREPE</b> , de 24 mm x 50m, na cor branca.  | Unidade  | <b>20</b>  |                |
| 20           | <b>FITA LARGA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO</b> , rolo de no mínimo 45mm x 45m   | Unidade  | <b>10</b>  |                |
| <b>21(A)</b> | <b>FOLHAS DE OFÍCIO A 4</b> , papel branco alcalino, 75g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, resma 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.   | Caixa    | <b>16</b>  |                |
| 22           | <b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> – 26/6, caixa c/ 5000 unidades.   | Caixa    | <b>06</b>  |                |
| <b>23(A)</b> | <b>GRAMPOS TRILHO PARA PASTAS</b> , em METAL, cor prata, produzido em chapa de flandres. Dimensões: 190x12x60 mm, Gramatura: 5,2 g, Espessura: 0,21, com ISO9001, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfito 75g/m <sup>2</sup> ). Caixa com 50 unidades. | Caixa    | <b>05</b>  |                |
| 24           | <b>LIVRO ATA</b> , sem margem, com 100 folhas.  | Unidades | <b>07</b>  |                |
| <b>25(A)</b> | <b>MARCA TEXTO</b> - caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4  | Caixa    | <b>03</b>  |                |

|              |   |         |            |  |
|--------------|---|---------|------------|--|
|              | mm e base d'água. Na cor amarela, <b>caixa com 12 unidades.</b>   |         |            |  |
| 26           | <b>PAPEL CARBONO, tamanho A4, caixa com 100 folhas.</b>   | Caixa   | <b>01</b>  |  |
| 27           | <b>PAPEL PARDO, em rolo.</b>  | Rolo    | <b>02</b>  |  |
| 28           | <b>PAPEL CASCA DE OVO</b> - Formato: A4 (210mm x 297mm)<br>- Gramatura: 180g/m <sup>2</sup> - Cor: Marfim - <b>Pacote com 50 Folhas</b>                       | Pacote  | <b>01</b>  |  |
| 29           | <b>PASTA DE A-Z</b> , largo, para folha tamanho A4, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis. | Unidade | <b>15</b>  |  |
| 30           | <b>PASTA PLÁSTICA</b> Aba Elástico Lombo 30mm Tam Ofício  | Unidade | <b>240</b> |  |
| <b>31(A)</b> | <b>PINCEL ATÔMICO</b> (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável. (05 preto, 05 vermelho, 05 azul).                               | Unidade | <b>15</b>  |  |
| 32           | <b>RÉGUA 30 CM</b>  | Unidade | <b>05</b>  |  |
| <b>33(A)</b> | <b>TESOURA GRANDE multiuso, 19,5 cm.</b>  | Unidade | <b>02</b>  |  |
| 34           | <b>TNT EM ROLOS DE 50 MT</b> , nas seguintes cores: (01 Vermelho, 01 Verde e 01 Amarelo).   | Rolo    | <b>03</b>  |  |

**OBS: Os pedidos das mercadorias/produtos serão feitos de acordo com a necessidade. E só serão aceitos produtos iguais as amostras apresentadas (mesma marca).**

**Validade: todos os produtos devem ter o mínimo de 80 % da data de validade no ato da entrega.**

**Só serão aceitos produtos de qualidade, produtos duvidosos serão desclassificados pela comissão, ou, produtos que já foram adquiridos (em anos anteriores) que são de má qualidade também serão desclassificados.**

**As mercadorias/produtos que foram solicitados amostra, ficarão com a comissão para a análise dos mesmos, no que se refere à qualidade.**

**Apresentar 01 (uma) unidade de cada mercadoria solicitada a amostra.**





### ANEXO III – MODELO

À(AO) PREGOEIRA(O)

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 17/2017, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\*\*\*\*\*

### ANEXO IV

À(AO) PREGOEIRA(O)

#### Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO V – MODELO

AO (À) PREGOEIRO(A)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.**



## **ANEXO VII – MODELO**

### **MINUTA: CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA RETIRADA DE MERCADORIAS**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR ADÍLIO PELICIOI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato, pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de Pregão Presencial nº 17/2017, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul, tudo conforme este edital, contrato e proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega**

A CONTRATADA fornecerá os produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira, sendo que o primeiro lote de entregas somente ocorrerá após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo Primeiro:** O local de entrega dos materiais será no **Almoxarifado** da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, cito, a **Rua Cipreste nº 287**, com o responsável pelo setor Graciela Cassuriaga, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**Parágrafo Terceiro:** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo Depto de Compras do Município, será responsável pela troca do material/objeto que apresentar problemas.

**Parágrafo Quinto:** O prazo de validade dos produtos deverá ser contado a partir da data de entrega dos mesmos, conforme solicitado na proposta. Deve estar especificada, na embalagem, a data de fabricação e o prazo de validade.



**Parágrafo Sexto:** Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste contrato ou que sejam diferentes das amostras entregues. No caso da cláusula primeira apresentar mais de uma marca, a CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento**

Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa o responsável pelo Setor de Almoxarifado, Graciela Cassuriega, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

**Parágrafo Único:** Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do preço**

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do material ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transportes e outros encargos:

**Parágrafo Primeiro** - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) conforme mapa de apuração de resultados.

**Parágrafo Segundo** - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento**

O pagamento será efetuado a cada entrega dos materiais/produtos, após a devida aceitação do lote, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias pela Secretaria da Fazenda do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço**

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato e fiscalização**

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até a retirada do último item, ou, até o dia 31 de dezembro de 2017. E a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Secretária de Saúde.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01 3390.30.00.00.00 2.006.

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATANTE**

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II - receber os produtos/objetos. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte;

III - efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder às entregas dos produtos nos prazos e local fixados neste contrato.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.

II.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato.

III - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

IV - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir os produtos avariados no prazo estabelecido na Cláusula Décima-Primeira, III, ou não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária.

IX - Informar a Secretaria Municipal de Administração, setor de finanças, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato.



II - Pelo atraso ou demora injustificados na entrega dos produtos, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato.

III - Pela entrega dos produtos em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 3 (três) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

**Parágrafo Único:** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Trindade do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - A recusa injustificada de entrega dos produtos, atraso ou demora injustificados ou entrega em desacordo com o contratado, bem como na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no



prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 024/2011, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Trindade do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Município de Trindade do Sul  
**Odair Adílio Pelicoli**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
.....  
.....  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_